



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 R1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

1 - INTRODUÇÃO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por sua Secretaria de Estado de Polícia Civil, localizada na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, conferido pela Resolução SEPOL nº 02 de 21 de janeiro de 2019, publicada no DOERJ nº 17, de 23/01/2019, publicada no DOERJ nº 230, de 16/12/2016, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-360068/000439/2020** que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **O** modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 33.925, de 18 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução **SEPLAG** nº 429, de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante permuta de uma resma de papel A4 reciclável na Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile nº (21) 2332-9921, ou e-mail licitacao.pcerj@bol.com.br ou cpl@pcivil.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile nº (21) 2332-9921, ou e-mail licitacao.pcerj@bol.com.br ou cpl@pcivil.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7- Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados, mediante nota, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, localizado pelo número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, assim como na página eletrônica da Secretaria de Estado de Polícia Civil, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO (item alterado pela Resolução PGE nº 3.879, de 28.04.2016).

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de reagentes líquidos para o atendimento das atividades laboratoriais do DGPTC.

2.2- A entrega deverá ser realizada conforme previsão do cronograma de entrega, sendo a primeira parcela entregue no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua emissão.

2.2.1 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto da aquisição, visando a sua adequada execução.

2.2.2 Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

2.3 O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

2.4 O prazo da entrega será integral e parcelado, de acordo com a forma indicada no item 10.1 Termo de Referência.

3 – DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo

pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTO	DATA	HORA
Início de acolhimento das propostas	26/10/2020	11h00min
Limite Acolhimento de Propostas	13/11/2020	10h30min
Data da Abertura das Propostas	13/11/2020	10h30min
Data da Realização do Pregão	13/11/2020	10h31min
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM		
Processo: SEI- 360068/000439/2020	Prazo impugnação até 2 dias	
Data da Publicação: 26/10/2020	Nº Licitação no portal: 007/2020 R1 R1	
Endereço eletrônico	www.compras.rj.gov.br	

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 103

PROGRAMA DE TRABALHO: 51660.1.06.181.0478.4579

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.28

5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

5.1 O presente pregão eletrônico rege-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

5.2 O valor máximo admitido pela Secretaria de Polícia Civil é de R\$100.937,84 (cem mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)

5.3 Os preços máximos unitários admitidos pela Secretaria de Estado de Polícia Civil para cada item estão fixados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo IV do Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(itens alterados pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)

6.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela **Subsecretaria de Logística da SECCG**.

6.1.1 Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

(item alterado pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02; **(alínea incluída pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)**

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. **(alínea incluída pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)**

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes

legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 (item excluído pela Resolução PGE nº 4.202, de 17.04.2018)

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como: pessoas que irão operar o SIGA, Classes dos itens de Materiais e Serviços que comercializa e informação de todos os sócios e representantes legais do licitante. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a documentação requerida, para a **Subsecretaria de Logística da SECCG – Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança**, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a **Subsecretaria de Logística da SECCG**, através do SIGA, enviará para o e-mail informado pelo próprio licitante, a chave de identificação e a senha pessoal e intransferível para acesso às funcionalidades do SIGA.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo **à Subsecretaria de Logística**

da SECCG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a Subsecretaria de Logística da SECCG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de término do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua proposta de preços, junto ao SIGA, que:

a) cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do art. 2º do Decreto estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009;

b) cumpre os requisitos de habilitação previstos neste edital;

c) a proposta está de acordo com as exigências previstas neste edital e que a mesma foi elaborada de forma independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150, de 24 de agosto de 2011.

d) não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

(alínea alterada pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)

d.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

d.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

d.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

8.5 Em caso de não atendimento do contido no subitem 8.4, o licitante será desclassificado do certame.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa – Anexo III, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.1.5 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico o VALOR UNITÁRIO do item.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Civil, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min; após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a data e a hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 Após a finalização do período randômico será aberta pelo pregoeiro a etapa de classificação. Nesta ocasião o licitante poderá solicitar, mediante prévia justificativa, o cancelamento do seu último lance ofertado durante o período randômico, o que pode ser aceito ou não pelo pregoeiro. Caso seja aceito, o licitante permanecerá na disputa com o penúltimo lance.

10.7.3 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

(item alterado pela Resolução PGE nº 4.048, de 30.03.2017).

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

(item incluído pela Resolução PGE nº 4.048, de 30.03.2017).

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O julgamento obedecerá ao critério especificado no item 5, sendo R\$ 100.937,84 (cem mil, novecentos e trinta e sete e trinta e quatro centavos) o valor global máximo aceito pela Administração.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item , conforme apurados pela Secretaria de Polícia Civil e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo IV do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 20.231-110 **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:**

a) declaração, na forma do Anexo VII– Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

(alínea alterada pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

(alínea alterada pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos, observado o disposto no subitem 11.1.1.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)**

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)**

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Competente na hipótese de sua interposição.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Logística, da Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança – **SECCG** poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1, 12.3.1, 12.4.1 e 12.6.

12.1.4.1 Os licitantes deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 12.5 e os de qualificação econômico-financeira previstos no subitem 12.4 que não são exigidos para a concessão do CRC.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

(item alterado pela Resolução PGE nº 4.296, de 27.11.2018)

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2 Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no item 1.1, mesmo com restrição,

a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do art. 43 da LC nº 123/06. **(item alterado pela Resolução PGE nº 4.269, de 24.09.2018)**

12.3.2.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.769, de 03.06.2015 e Resolução PGE nº 4.269, de 24.09.2018)**

12.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

(itens alterado/incluído pela Resolução PGE nº 4.010/2017 de 17.01.2017).

(ver nota explicativa nº 8)

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

(itens alterado/incluído pela Resolução PGE nº 4504/2020 de 04.02.2020).

12.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO LICITANTE.

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

12.6 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.6.2 (item excluído pela Resolução PGE nº 3.326 de 16.04.2013).

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 – DAS AMOSTRAS

13.1- Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, à Rua da Relação, nº 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 20.231-110, telefones (21) 2332-9827 ou 2332-9921 (fax). As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

13.2- A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3 A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia Civil, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Secretaria de Polícia Civil.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14 – DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos. Será

concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o **e-mail licitacao.pcerj@bol.com.br e/ou cpl@pcivil.rj.gov.br ou para o fax (21) 2332-9921** com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3(Três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à autoridade competente, para decisão final.

15 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias, para retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

15.4 Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Competente, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho.

16.2 No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela Secretaria de Polícia Civil a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros

moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas de acordo com o cronograma de entrega previsto no TR.

Contar-se-á o prazo de que trata o item 16.3 deste edital após a entrega integral da parcela e da sua aceitação.

16.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)**

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(item alterado pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

17.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

17.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b, do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.13 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo Secretaria de Estado de Polícia Civil no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo

a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Termo de Referência e cronograma de entrega, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor/comissão constituída de 3 (três) membros designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

18.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, de acordo com o cronograma de entrega, na seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias corridos para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

b) definitivamente, no prazo de 30 dias corridos após a verificação da qualidade e da quantidade do material, após o recebimento provisório.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.5 O servidor/comissão a que se refere o item 18.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

18.6 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

18.7 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

18.7.1 O prazo para a execução do objeto será de, no máximo, 96 (noventa e seis) horas, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido

18.8 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18.9 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.10 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.11 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, até a data prevista para a entrega dos bens.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta

Anexo III - Formulário de proposta de preços

Anexo IV – Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VI - Declaração de inexistência de penalidade

Anexo VII- Minuta do Contrato

19.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.11 Fica designado o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer controvérsia relativa a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2020.

RAFAEL WILLIS FERNANDEZ

Ordenador de Despesas

ID 4.137.867-9

ANEXO I

PREGÃO Nº 007/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Destina-se este Termo de referência a nortear a aquisição de reagentes líquidos para o atendimento das atividades laboratoriais do Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE-Sede), do Instituto de Identificação Felix Pacheco (IIFP), do Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense (IPPGF) e do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (IMLAP), vinculados ao Departamento Geral de Polícia Técnico Científico (DGPTC) da Secretaria de Estado de Polícia Civil. (SEPOL).

1.2. A contratante fornecerá à Contratada todas as informações técnicas e administrativas necessárias para a aquisição.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Polícia Civil necessita adquirir 25(vinte e cinco) reagentes químicos, no estado líquido, como parte dos requisitos necessários para conseguir efetuar as análises químicas forenses e demais rotinas laboratoriais, nos laboratórios dos Institutos e Postos Regionais de Polícia Técnica Científica, subordinados ao Departamento Geral de Polícia Técnica Científica.

A investigação criminal é iniciada com a confirmação da prática delituosa e, conseqüentemente, com os exames periciais pertinentes. Durante a realização desses exames, algumas evidências podem ser coletadas pelos peritos para posterior análise. A variedade de materiais e substâncias que podem ser analisadas, demanda de uma série de etapas, sendo uma delas a laboratorial, na qual a confiabilidade dos resultados obtidos irá depender da manutenção da qualidade da evidência, da disponibilidade dos reagentes, do correto funcionamento dos equipamentos analíticos e da interpretação das informações obtidas após análise.

Justifica-se essa contratação pois os materiais solicitados são destinados ao preparo e realização de diversos procedimentos experimentais, tendo como amostras de estudo os materiais apreendidos e/ou as evidências criminais coletadas em locais suspeitos de ocorrer crime. Estes são

imprescindíveis e de indispensável valia para a execução dos trabalhos nos laboratórios forenses vinculados aos Institutos e Postos Regionais de Polícia Técnica subordinados ao DGPTC, os quais serão utilizados pelos profissionais Peritos Criminais, Peritos Legistas e Papiloscopistas para etapas como: diluição, preparo de soluções/amostras e em exames periciais (reações químicas de extração e/ou identificação de diversas substâncias de interesse criminalístico) em materiais brutos e/ou amostras biológicas; etapas estas de suma importância para a validação da investigação criminal/policial.

Portanto, os itens solicitados constituem-se em insumos, mas especificamente reagentes químicos utilizados nos exames periciais, quer seja para extração de componentes químicos das amostras suspeitas para posterior análise em equipamentos analíticos ou para extração de material genético da amostra para posterior exame de DNA, quer seja no preparo de soluções reagentes para uso na realização de reações químicas de identificação de grupamentos funcionais presentes nas substâncias de interesse criminalístico nos laboratórios vinculados ao DGPTC.

Compete aos laboratórios dos Institutos realizar análises químicas e exames diversos, utilizando equipamentos e acessórios de laboratório, que necessitam de reagentes químicos de forma ininterrupta para seu pleno funcionamento/operação, sob pena de total paralisação dos trabalhos e da emissão de Laudos Periciais, uma vez que a ausência de tais reagentes impede a realização das atribuições dos respectivos laboratórios.

O referido pedido abrange o Laboratório Geral de Análises Forenses do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (LGAF-IMLAP), o Laboratório Geral de Perícias de Química do Instituto de Criminalística Carlos Éboli (LGPQ-ICCE), o Laboratório de DNA do Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense (IPPGF), o Setor de Necropapiloscopia e o Laboratório de Papiloscopia Forense (LPF), ambos do Instituto de Identificação Félix Pacheco (IIFP).

3. OBJETO DE FORNECIMENTO

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de reagentes líquidos para o atendimento das atividades laboratoriais dos órgãos vinculados ao DGPTC.

O fornecimento deverá obedecer às demandas, aos locais e horários indicados neste Termo de Referência, conforme descrito no item 6 do presente termo.

4. DO CÓDIGO SIGA

Tabela 1: Especificações Técnicas

Item	Código SIGA	Especificação	Unidade	Quant
1	6810.453.0002 (ID - 145120)	<p>ÁGUA DEIONIZADA, TIPO: ESTERIL, DESCRICAO: AGUA ULTRA PURA, LIVRE DE CALCIO E MAGNESIO, ISENTA DE ARNASE, ADNASE E DE PROTEASES, PUREZA: ULTRA PURA, APLICACAO: BIOLOGIA MOLECULAR, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO</p> <p>OBS: FRASCO COM 1 L</p>	UN	6
2	6850.005.0009 (ID -129301)	<p>AGUA DESTILADA, APLICACAO: AUTOCLAVE, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 LITROS</p>	L	8
3	6820.062.0923 (ID - 143249)	<p>PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: CH₃CHOHCH₃, ASPECTO: LIQUIDO LÍMPIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: 0,79 g/mL, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: LITRO</p>	UN	102
4	6810.472.0072 (ID	<p>ÁLCOOL, TIPO: ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO: GEL,</p>	UN	180

	- 149678)	CONCENTRAÇÃO: 70 %, FORNECIMENTO: FRASCO 500ML		
5	6810.190.0005 (ID - 85961)	ACETONA, APLICACAO: CROMATOGRAFIA, FORMULA MOLECULAR: CH3COCH3	L	20
6	6820.062.0921 (ID - 142413)	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: ACETALDEÍDO ACS, PUREZA: 99,5% ~100%, FORMULA MOLECULAR: C2H4O, ASPECTO: LIQUIDO, UN APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: 1 ML, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 1000 ML	UN	4
7	6860.008.0006 (ID - 144407)	ACETATO ETILA, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: C4H8O2, PESO MOLECULAR: 88,11 G/MOL, UN APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1L	UN	505
8	6860.008.0005 (ID - 85945)	ACETATO ETILA, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: C4H8O2, PESO MOLECULAR: 88,11 G/MOL, APLICACAO: CROMATOGRAFIA	L	35

9	6810.392.0003 (ID - 71281)	ACIDO CLORÍDRICO, ASPECTO: LÍQUIDO - HCl 37% , L d=1,19g/ml, APLICAÇÃO: PA		20
10	6810.203.0003 (ID - 71269)	ACIDO NITRICO, APLICACAO: PARA ANALISE, ASPECTO: FUMEGANTE-90%, FORMULA MOLECULAR: HNO3, PESO MOLECULAR: 63,01 G/MOL OBS.: FRASCO COM 1 L	UN	1
11	6820.062.0727 (ID - 85950)	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO SULFÚRICO, PUREZA: 95~97%, FÓRMULA MOLECULAR: H2SO4, ASPECTO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: N/A	L	5
12	6820.089.0006 (ID - 127936)	BALSAMO DO CANADA, APRESENTACAO: NATURAL, ASPECTO: LIQUIDO VISCOZO MARROM, APLICACAO: MICROSCOPIA, EMBALAGEM: FRASCO 100 mL	UN	16
13	6810.016.0742 (ID - 86025)	PADRÃO REFERÊNCIA, NOME: CLORETO DE TIONILA, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: SOCL2, CONCENTRAÇÃO: N/D, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, PESO MOLECULAR: 118.97G/MOL	FR	1

		OBS.: FRASCO COM 500 mL		
14	6820.062.0094 (ID - 18794)	<p>PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLOROFORMIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: CHCL3, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE</p> <p>OBS.: FRASCO COM 1000 mL</p>	L	79
15	6810.262.0007 (ID - 85958)	<p>DICLOROMETANO, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: CH2CL2, PESO MOLECULAR: 84,94 G/MOL, PUREZA: 99,9%, APLICACAO: CROMATOGRAFIA LÍQUIDA</p> <p>OBSERVAÇÃO: FRASCO COM 4 L</p>	L	12
16	6810.262.0006 (ID - 85952)	<p>DICLOROMETANO, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: CH2CL2, PESO MOLECULAR: 84,94 G/MOL, PUREZA: 99,8%, APLICACAO: PARA ANALISE</p>	L	510
17	6810.420.0001 (ID - 55806)	<p>ETER DE PETRÓLEO, APLICACAO: PARA ANÁLISE, COMPOSICAO: FAIXA DE DESTILACAO 30 - 60°C, (Apha) MAX10, RESÍDUO APOS EVAPORACAO MAX 0,001%, ODOR PASSA NO TESTE,</p>	L	304

		ACIDEZ PASSA NO TESTE, ÓLEO E GORDURA PASSA NO TESTE, EMBALAGEM: FRASCO		
18	6810.423.0008 (ID - 61254)	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: FENOL+CLOROFORMIO+ALCO OL ISOAMILICO, ASPECTO FISICO: LIQUIDO INCOLOR, CONCENTRACAO: 25:24:1, FORNECIMENTO: ML OBS.: FRASCO COM 100 ML	UN	2
19	6810.449.0001 (ID - 65806)	FORMAMIDA, ASPECTO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: CH3NO, PESO MOLECULAR: 59, PUREZA: 60-100%, APLICACAO: ELETROFORESE CAPILAR OBS.: FRASCO COM 5 mL	ML	4
20	6810.306.0006 (ID - 107455)	GLICERINA, ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR, TIPO: GLICEROL, FORMULA MOLECULAR: C3H8O3, PESO MOLECULAR: 92,09, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE	L	40
21	6820.062.0515 (ID - 84418)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO AMONIO, PUREZA: PARA ANALISE, FORMULA MOLECULAR:	L	1

		NH4OH, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, APLICACAO: COLORACAO ESPECIAL		
22	6850.026.0026 (ID - 152736)	HIPOCLORITO SODIO, ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR - AMARELO, APLICACAO: DESINFECCAO HOSPITALAR PARA SUPERFICIES E ARTIGOS NAO CRITICOS, FORMULA MOLECULAR: NAOCL, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRACAO: 2,5%, FORMA FORNECIMENTO: GALAO 05 L	UN	98
23	6820.062.0794 (ID - 96071)	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: METANOL, PUREZA: 0,999, FORMULA MOLECULAR: CH3OH, ASPECTO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: PARA HPLC, CONCENTRAÇÃO: N/A OBSERVAÇÃO: FRASCO COM 4L	L	5
24	6820.062.0829 (ID - 114297)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: TETRACLORETO DE CARBONO, PUREZA: 99,9%, FORMULA MOLECULAR: CCl4, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE,	L	2

		CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A	
25	6810.183.0001(ID - 28609)	XILOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, FÓRMULA MOLECULAR: C8H10, PESO MOLECULAR: 106,17 G/MOL, ODOR: CARACTERÍSTICO OBSERVAÇÃO: FRASCO COM 1 L	L 302

5. DA DEFINIÇÃO DO BEM

O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio dos padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto pode ser considerado como bem comum para os fins e efeitos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002, pois são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. Podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

6. DA GARANTIA DO OBJETO

A garantia dos produtos será aquela prevista na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, disponível no Código de Defesa do Consumidor.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

A vigência do contrato está intrinsecamente associada a assinatura das notas fiscais.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As características originais do objeto da contratação deverão obedecer às condições especificadas, no item 4.

9. DA DIMENSÃO, QUANTITATIVO E UNIDADES CONTEMPLADAS

Encontra-se disposto no Anexo A o quadro de distribuição dos insumos para os laboratórios forenses, para cada unidade de Polícia Técnica, levando em consideração o quantitativo necessário/estimado para atender à demanda anual. As memórias de cálculo encontram-se descritas no ETP.

1. - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. DO PRAZO

O prazo da entrega será em remessa ÚNICA para alguns itens e FRACIONADO para outros itens, a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho. O fracionamento dar-se-á tanto na entrega do material quanto no pagamento do mesmo e de acordo com o quantitativo total solicitado, sendo a primeira entrega 30 (trinta dias), a partir da respectiva Nota de Empenho, e as demais na quantidade e prazo apresentados na tabela 2 e no ANEXO B (Distribuição nos Institutos).

O fracionamento se justifica devido ao volume dos reagentes solicitados, bem como características como volatilidade e inflamabilidade, que exigem espaço físico amplo e adequado para armazenamento nos Institutos.

Tabela 2: Descrição dos prazos de entrega

ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	QUANTIDADE
1ª Entrega	30 dias	Total de cada item por Instituto apresentado no anexo B
2ª Entrega	60 dias	Total de cada item por Instituto apresentado no anexo B
3ª Entrega	90 dias	Total de cada item por Instituto apresentado no anexo B
4ª Entrega	150 dias	Total de cada item por Instituto apresentado no anexo B

5ª Entrega	210 dias	Total de cada item por Instituto apresentado no anexo B
-------------------	----------	--

10.2. LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos bens ocorrerá nos endereços descritos na Tabela abaixo, conforme distribuição fracionada constante no Anexo B:

Tabela 3: Locais destinados a Entrega

Instituto	Endereço	Telefone
Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto - IMLAP	Av. Francisco Bicalho, 300 - Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20220-310	(21) 2332-4700
Instituto de Criminalística de Carlos Éboli - ICCE	Rua Pedro I, 28 - Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20060-050	(21) 2332-8143
Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense - IPPGF	Rua Marquês de Pombal, 150 - Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20230-240	(21) 2332-8070
Instituto de Identificação Félix Pacheco - IIFP	Rua Frei Caneca, 505 - Centro, Rio de Janeiro – RJ, 20211-020	(21) 2333-7522

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os itens deverão vir acondicionados em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote e data de fabricação.

Todos os itens deverão ser entregues com, pelo menos, 75% do prazo total de validade do produto.

Os insumos deverão atender às quantidades, especificações e prazos estipulados;

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias corridos, pelo(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto cumprimento do objeto.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa, sempre que cabível, deverá atentar-se para os seguintes aspectos:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- e) Utilização de produtos de baixa toxicidade e utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme disposto na Resolução PGE nº 4.504 de 31 de janeiro de 2020:

Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º; da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato.

Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que demonstrada a execução concomitante do objeto.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato, do artigo 195 da Constituição da República Federativa Brasileira.

14. DO PREÇO

O preço dos itens englobará todos os custos relativos, incluindo transporte e entrega no local indicado, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento deste, não gerando assim qualquer tipo de ônus para a Secretaria Estadual de Polícia (SEPOL).

15. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O controle de execução orçamentária e financeira que prevê os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ações governamentais, que acarretem aumento de despesa, ficará a cargo do Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF/SEPOL) e do Ordenador de Despesas que promoverá a tomada de decisão para a promoção da ação.

16. DO PAGAMENTO

O valor relativo à contratação será pago mediante a entrega do objeto, condicionados à apresentação das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente atestadas pelos Fiscais;

O valor relativo à contratação será pago em até 30 dias da entrega dos objetos, condicionados à apresentação das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente atestadas por servidores da SEPOL e após a emissão da Nota de empenho.

O pagamento será realizado de forma PARCELADA, conforme descrito no Anexo B.

O pagamento será realizado por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário como condição para emissão do Empenho.

17. DA GARANTIA

17.1. GARANTIA EXIGIDA

Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. (item alterado pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: (item incluído pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. (item alterado pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)

17.2. GARANTIA DO BEM

Os reagentes a serem solicitados neste certame deverão ser entregues com, pelo menos, 75% do prazo total de validade do produto, a contar da data da entrega dos mesmos.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas.

Verificar a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da CONTRATADA.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as normas legais e regulamentares quanto a garantia dos insumos adquiridos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

Proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos reagentes, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao CONTRATANTE, garantido que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade.

Entregar os bens do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionados em caixas, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

19. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do material/execução do serviço estará condicionado à observância de suas especificações técnicas e instruções, se for o caso, cabendo à verificação ao representante do CONTRATANTE.

A fiscalização será exercida por três servidores indicados pelo DGPTC, de cada Instituto solicitante, para atuarem como fiscais de recebimento.

A presença da fiscalização da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A CGCC indicará o Gestor da presente contratação.

20. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O CONTRATADO que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b. multas previstas em edital e no contrato.

20.2. As condutas do CONTRATADO, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II– não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III– falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV– fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V– comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

20.3. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a. advertência;
- b. multa administrativa;
- c. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

20.4. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

20.5. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 20.4 também deverão ser considerados para a sua fixação.

20.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a. As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do item 20.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b)As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do item 20.3 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c)A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 20.3, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

20.7. As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do item 20.3:

- a. corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b. poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

- c. não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d. deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e. nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f. deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

20.8. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 20.3:

- a. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

20.9. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 20.3, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

20.10. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.11 . O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

20.12. Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do item 20.3 e no item

20.11, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.13. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

20.14. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

20.15. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

20.16. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

20.17. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do item 20.3, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 20.3.

20.18. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.19. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

20.20. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

20.21. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Subsecretaria de Logística (SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do item 20.3, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.22. A aplicação das sanções mencionadas no item 20.21 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

21. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Os objetos caracterizados pelo presente Termo de Referência deverão apresentar padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objetos plenamente disponíveis no mercado.

21.2. O pretendido certamente licitatório adotar-se-á como julgamento e classificação das propostas o critério do Menor Preço por Item, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e do Edital.

21.3. Como critério de aceitabilidade de preços será adotado o do Maior Preço Unitário, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam os valores fixados na Planilha de Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários (anexo do edital).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto licitatório, não será admitida a subcontratação. A experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso desse

certame e considerando também que os itens do Pregão são de baixa complexidade e que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993.5.1.

23. DO REGIME DE CONSÓRCIO

Visando ampliar o universo de licitantes e atendendo ainda ao princípio da isonomia e da competitividade, não há impedimento quanto à participação de empresas em regime de consórcio.

24-CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer detalhe técnico porventura omissos na presente especificação será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes para o objeto e dentro do bom senso e a critério da fiscalização.

Responsáveis:

Claudiane Costa Canuto

Perito Criminal

Departamento Geral de Administração e Finanças – DGAF

Secretaria de Estado de Polícia Civil

ID Funcional: 5.023.461-7

Denise Bittencourt Rocha Pinto

Perito Criminal

Departamento Geral de Administração e Finanças – DGAF

Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPOL/RJ

ID Funcional: 2.965.912-

ANEXOS

ANEXO A - QUANTITATIVO DE REAGENTES POR INSTITUTO

MATERIAL			INSTITUTOS				
Item n°	Descrição	Unidade	TOXICOLOGIA E/OU PATOLOGIA IMLAP	QUÍMICA ICCE	IIFP	IPPGF	TOTAL
1	ÁGUA DEIONIZADA, ULTRAPURA	L	—	—	—	6	6
2	ÁGUA DESTILADA	FRASCO DE 5L	—	8	—	—	8
3	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (2 PROPANOL) (99,5 %) PA	L	100	—	—	2	102
4	ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS – FRASCO 500ML	FRASCO 500mL	24	30	120	6	180
5	ACETONA GRAU HPLC	L	20	—	—	—	20
6	ACETALDEÍDO	L	—	4	—	—	4

7	ACETATO DE ETILA (99,5 %) PA - Controlado Polícia Federal	L	500	5	_____	_____	505
8	ACETATO DE ETILA GRAU HPLC	L	35	_____	_____	_____	35
9	ÁCIDO CLORÍDRICO PA 37 % - Controlado Polícia Federal	L	20	_____	_____	_____	20
10	ÁCIDO NÍTRICO	L	_____	1	_____	_____	1
11	ÁCIDO SULFÚRICO PA	L	_____	5	_____	_____	5
12	BÁLSAMO DO CANADÁ	FRASCO 100mL	16	_____	_____	_____	16
13	CLORETO DE TIONILA	FRASCO 500mL	_____	1	_____	_____	1
14	CLOROFÓRMIO (99,8) PA - Controlado Polícia Federal	L	75	4	_____	_____	79
15	DICLOROMETANO GRAU HPLC - Controlado Polícia Federal	FRASCO 4L	_____	12	_____	_____	12

16	DICLOROMETANO 99,5 % PA - Controlado Polícia Federal	L	500	10	_____	_____	510
17	ÉTER DE PETRÓLEO	L	_____	4	300	_____	304
18	FENOL- CLOROFÓRMIO- ÁLCOOL ISOAMÍLICO	FRASCO 100mL	_____	_____	_____	2	2
19	FORMAMIDA	FRASCO 5mL	_____	_____	_____	4	4
20	GLICERINA LÍQUIDA	L	_____	_____	40	_____	40
21	HIDRÓXIDO AMÔNIO	DE L	_____	1	_____	_____	1
22	HIPOCLORITO SÓDIO	DE GALÃO 5L	24	12	50	12	98
23	METANOL HPLC	GRAU FRASCO 4L	_____	5	_____	_____	5
24	TETRACLORETO CARBONO	DE L	_____	2	_____	_____	2

10	ÁCIDO NÍTRICO	L						
11	ÁCIDO SULFÚRICO PA	L						
12	BÁLSAMO DO CANADÁ	FRASCO 100mL	4	4	4	4	0	16
13	CLORETO DE TIONILA	FRASCO 500MI						
14	CLOROFÓRMIO (99,8 %) PA - Controlado Polícia Federal	L	10	10	10	10	10	50
15	DICLOROMETANO GRAU HPLC - Controlado Polícia Federal	FRASCO 4L						
16	DICLOROMETANO 99,5 % PA - Controlado Polícia Federal	L	100	100	100	100	100	500
17	ÉTER DE PETRÓLEO	L						
18	FENOL-CLOROFÓRMIO-ÁLCOOL ISOAMÍLICO	FRASCO 100mL						
19	FORMAMIDA	FRASCO 5mL						
20	GLICERINA LÍQUIDA	L						
21	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO	L						
22	HIPOCLORITO DE SÓDIO	GALÃO 5 L	5	5	5	5	4	24
23	METANOL GRAU HPLC	FRASCO 4L						
24	TETRACLORETO DE CARBONO	L						
25	XILENO, P.A.	L	61	61	60	60	60	302

ANEXO B – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE REAGENTES POR CADA ENTREGA POR INSTITUTO

MATERIAL			ICCE			
Item n°	Descrição	Unidade	1ª ENTREGA	2ª ENTREGA	3ª ENTREGA	TOTAL
1	ÁGUA DEIONIZADA, ULTRAPURA	L	—	—	—	—
2	ÁGUA DESTILADA	FRASCO DE 5L	4	4	0	8
3	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (2 PROPANOL) (99,5 %) PA	L	—	—	—	—
4	ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS – FRASCO 500ML	FRASCO 500mL	10	10	10	30
5	ACETONA GRAU HPLC	L	—	—	—	—
6	ACETALDEÍDO	L	4	0	0	4
7	ACETATO DE ETILA (99,5 %) PA - Controlado Polícia Federal	L	5	0	0	5
8	ACETATO DE ETILA GRAU HPLC	L	—	—	—	—
9	ÁCIDO CLORÍDRICO PA 37 % - Controlado Polícia Federal	L	—	—	—	—
10	ÁCIDO NÍTRICO	L	1	0	0	1
11	ÁCIDO SULFÚRICO PA	L	5	0	0	5
12	BÁLSAMO DO CANADÁ	FRASCO 100mL	—	—	—	—
13	CLORETO DE TIONILA	FRASCO 500mL	1	0	0	1

14	CLOROFÓRMIO (99,8 %) PA - Controlado Polícia Federal	L	4	0	0	4
15	DICLOROMETANO GRAU HPLC - Controlado Polícia Federal	FRASCO 4L	4	4	4	12
16	DICLOROMETANO 99,5 % PA - Controlado Polícia Federal	L	5	5	0	10
17	ÉTER DE PETRÓLEO	L	4	0	0	4
18	FENOL-CLOROFÓRMIO- ÁLCOOL ISOAMÍLICO	FRASCO 100mL	—	—	—	—
19	FORMAMIDA	FRASCO 5mL	—	—	—	—
20	GLICERINA LÍQUIDA	L	—	—	—	—
21	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO	L	1	0	0	1
22	HIPOCLORITO DE SÓDIO	GALÃO 5 L	4	4	4	12
23	METANOL GRAU HPLC	FRASCO 4L	5	0	0	5
24	TETRACLORETO DE CARBONO	L	2	0	0	2
25	XILENO, P.A.	L	—	—	—	—

ANEXO B – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE REAGENTES POR CADA ENTREGA POR INSTITUTO

MATERIAL			IIFP			
Item n°	Descrição	Unidade	1ª ENTREGA	2ª ENTREGA	3ª ENTREGA	TOTAL
1	ÁGUA DEIONIZADA, ULTRAPURA	L	—	—	—	—
2	ÁGUA DESTILADA	FRASCO DE 5L	—	—	—	—
3	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (2 PROPANOL) (99,5 %) PA	L	—	—	—	—
4	ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS – FRASCO 500ML	FRASCO 500mL	40	40	40	120
5	ACETONA GRAU HPLC	L	—	—	—	—
6	ACETALDEÍDO	L	—	—	—	—
7	ACETATO DE ETILA (99,5 %) PA - Controlado Polícia Federal	L	—	—	—	—
8	ACETATO DE ETILA GRAU HPLC	L	—	—	—	—
9	ÁCIDO CLORÍDRICO PA 37 % - Controlado Polícia Federal	L	—	—	—	—
10	ÁCIDO NÍTRICO	L	—	—	—	—
11	ÁCIDO SULFÚRICO PA	L	—	—	—	—
12	BÁLSAMO DO CANADÁ	FRASCO 100mL	—	—	—	—
13	CLORETO DE TIONILA	FRASCO 500mL	—	—	—	—

14	CLOROFÓRMIO (99,8 %) PA - Controlado Polícia Federal	L	—	—	—	—
15	DICLOROMETANO GRAU HPLC - Controlado Polícia Federal	FRASCO 4L	—	—	—	—
16	DICLOROMETANO 99,5 % PA - Controlado Polícia Federal	L	—	—	—	—
17	ÉTER DE PETRÓLEO	L	100	100	100	300
18	FENOL-CLOROFÓRMIO- ÁLCOOL ISOAMÍLICO	FRASCO 100mL	—	—	—	—
19	FORMAMIDA	FRASCO 5mL	—	—	—	—
20	GLICERINA LÍQUIDA	L	20	20	0	40
21	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO	L	—	—	—	—
22	HIPOCLORITO DE SÓDIO	GALÃO 5 L	20	20	10	50
23	METANOL GRAU HPLC	FRASCO 4L	—	—	—	—
24	TETRACLORETO DE CARBONO	L	—	—	—	—
25	XILENO, P.A.	L	—	—	—	—

ANEXO B – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE REAGENTES POR CADA ENTREGA POR INSTITUTO

MATERIAL			IPPGF			
Item n°	Descrição	Unidade	1ª ENTREGA	2ª ENTREGA	3ª ENTREGA	TOTAL
1	ÁGUA DEIONIZADA, ULTRAPURA	L	2	2	2	6
2	ÁGUA DESTILADA	FRASCO DE 5L	—	—	—	—
3	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (2 PROPANOL) (99,5 %) PA	L	2	—	—	2
4	ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS – FRASCO 500ML	FRASCO 500mL	6	0	0	6
5	ACETONA GRAU HPLC	L	—	—	—	—
6	ACETALDEÍDO	L	—	—	—	—
7	ACETATO DE ETILA (99,5 %) PA - Controlado Polícia Federal	L	—	—	—	—
8	ACETATO DE ETILA GRAU HPLC	L	—	—	—	—
9	ÁCIDO CLORÍDRICO PA 37 % - Controlado Polícia Federal	L	—	—	—	—
10	ÁCIDO NÍTRICO	L	—	—	—	—
11	ÁCIDO SULFÚRICO PA	L	—	—	—	—
12	BÁLSAMO DO CANADÁ	FRASCO 100mL	—	—	—	—
13	CLORETO DE TIONILA	FRASCO 500mL	—	—	—	—
14	CLOROFÓRMIO (99,8 %) PA - Controlado Polícia Federal	L	—	—	—	—

15	DICLOROMETANO GRAU HPLC - Controlado Polícia Federal	FRASCO 4L	_____	_____	_____	_____
16	DICLOROMETANO 99,5 % PA - Controlado Polícia Federal	L	_____	_____	_____	_____
17	ÉTER DE PETRÓLEO	L	_____	_____	_____	_____
18	FENOL-CLOROFÓRMIO-ÁLCOOL ISOAMÍLICO	FRASCO 100mL	2	_____	_____	2
19	FORMAMIDA	FRASCO 5mL	4	_____	_____	4
20	GLICERINA LÍQUIDA	L	_____	_____	_____	_____
21	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO	L	_____	_____	_____	_____
22	HIPOCLORITO DE SÓDIO	GALÃO 5L	4	4	4	12
23	METANOL GRAU HPLC	FRASCO 4L	_____	_____	_____	_____
24	TETRACLORETO DE CARBONO	L	_____	_____	_____	_____
25	XILENO, P.A.	L	_____	_____	_____	_____

ANEXO II

PREGÃO Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº **007/2020**

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Secretaria de Estado de Polícia Civil antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO III

PREGÃO Nº 007/2020

**FORMULÁRIO DE
PROPOSTA DE PREÇOS**

Anexo III

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			Licitação por Pregão Eletrônico N.º 007/2020 A Realizar-se em 13 de novembro de 2020 às 10h30min Requisição n.º de ____/____/_____. Processo n.º SEI-360068/000439/2020						
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º 007/2020.			_____ CARIMBO DA FIRMA						
Item	Número Atividade	Especificação	Unid	Quant.	Marca / Modelo Oferecida	Preço COM ICMS (R\$)		Preço SEM ICMS (R\$)	
						unitário	global	unitário	global
1	6810.453.002 (ID - 145120)	ÁGUA DEIONIZADA, TIPO: ESTERIL, DESCRICAO: AGUA ULTRA PURA, LIVRE DE CALCIO E MAGNESIO, ISENTA DE ARNASE, ADNASE E DE PROTEASES, PUREZA: ULTRA PURA, APLICACAO: BIOLOGIA MOLECULAR, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO OBSERVAÇÃO: FRASCO COM 1L	UN	6					
2	6850.005.009 (ID - 129301)	AGUA DESTILADA, APLICACAO : AUTOCLAVE, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 LITROS	L	8					
3	6820.062.0923 (ID - 143249)	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO,	UN	102					

		PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: CH ₃ CHOHCH ₃ , ASPECTO: LIQUIDO LÍMPIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: 0,79 g/mL, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: LITRO							
4	6810.472.0 072 (ID - 149678)	ÁLCOOL, TIPO: ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70 %, FORNECIMENTO: FRASCO 500ML	UN	180					
5	6810.190.0 005 (ID - 85961)	ACETONA, APLICACAO: CROMATOGRAFIA, FORMULA MOLECULAR: CH ₃ COCH ₃	L	20					
6	6820.062.0 921 (ID - 142413)	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: ACETALDEÍDO ACS, PUREZA: 99,5% ~100%, FORMULA MOLECULAR: C ₂ H ₄ O, ASPECTO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: 1 ML, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 1000 ML	UN	4					
7	6860.008.0 006 (ID - 144407)	ACETATO ETILA, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: C ₄ H ₈ O ₂ , PESO MOLECULAR: 88,11 G/MOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1L	UN	505					
8	6860.008.0 005 (ID - 85945)	ACETATO ETILA, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: C ₄ H ₈ O ₂ , PESO MOLECULAR: 88,11 G/MOL, APLICACAO: CROMATOGRAFIA	L	35					
9	6810.392.0 003 (ID - 71281)	ACIDO CLORÍDRICO, ASPECTO: LÍQUIDO - HCl 37% , d=1,19g/ml,	L	20					

		APLICAÇÃO: PA							
10	6810.203.0 003 (ID - 71269)	ACIDO NITRICO, APLICACAO: PARA ANALISE, ASPECTO: FUMEGANTE-90%, FORMULA MOLECULAR: HNO3, PESO MOLECULAR: 63,01 G/MOL OBSERVAÇÃO: FRASCO COM 1 L	UN	1					
11	6820.062.0 727 (ID - 85950)	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO SULFÚRICO, PUREZA: 95~97%, FÓRMULA MOLECULAR: H2SO4, ASPECTO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: N/A	L	5					
12	6820.089.0 006 (ID - 127936)	BALSAMO DO CANADA, APRESENTACAO: NATURAL, ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO MARROM, APLICACAO: MICROSCOPIA, EMBALAGEM: FRASCO 100 mL	UN	16					
13	6810.016.0 742 (ID - 86025)	PADRÃO REFERÊNCIA, NOME: CLORETO DE TIONILA, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: SOCL2, CONCENTRAÇÃO: N/D, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, PESO MOLECULAR: 118.97G/MOL OBSERVAÇÃO: FRASCO COM 500 mL	FR	1					
14	6820.062.0 094 (ID - 18794)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAQ QUIMICA: CLOROFORMIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: CHCL3, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE OBSERVAÇÃO: FRASCO	L	79					

		COM 100 mL							
15	6810.262.0 007 (ID - 85958)	DICLOROMETANO, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: CH ₂ CL ₂ , PESO MOLECULAR: 84,94 G/MOL, PUREZA: 99,9%, APLICAÇÃO: CROMATOGRAFIA LÍQUIDA OBSERVAÇÃO: FRASCO COM 4 L	L	12					
16	6810.262.0 006 (ID - 85952)	DICLOROMETANO, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: CH ₂ CL ₂ , PESO MOLECULAR: 84,94 G/MOL, PUREZA: 99,8%, APLICACAO: PARA ANALISE	L	510					
17	6810.420.0 001 (ID - 55806)	ETER DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, COMPOSIÇÃO: FAIXA DE DESTILAÇÃO 30 - 60°C, (Apha) MAX10, RESÍDUO APOS EVAPORAÇÃO MAX 0,001%, ODOR PASSA NO TESTE, ACIDEZ PASSA NO TESTE, ÓLEO E GORDURA PASSA NO TESTE, EMBALAGEM: FRASCO	L	304					
18	6810.423.0 008 (ID - 61254)	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: FENOL+CLOROFORMIO+ ALCOOL ISOAMILICO, ASPECTO FISICO: LIQUIDO INCOLOR, CONCENTRACAO: 25:24:1, FORNECIMENTO: ML OBSERVAÇÃO: FRASCO COM 100 ML	UN	2					
19	6810.449.0 001 (ID - 65806)	FORMAMIDA, ASPECTO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: CH ₃ NO, PESO MOLECULAR: 59, PUREZA: 60-100%,	ML	4					

		<p>APLICACAO: ELETROFORESE CAPILAR</p> <p>OBSERVAÇÃO: FRASCO COM 5 mL</p>							
20	6810.306.0 006 (ID - 107455)	<p>GLICERINA, ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR, TIPO: GLICEROL, FORMULA MOLECULAR: C3H8O3, PESO MOLECULAR: 92,09, APLICACAO: PARA ANÁLISE</p>	L	40					
21	6820.062.0 515 (ID - 84418)	<p>PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO AMONIO, PUREZA: PARA ANALISE, FORMULA MOLECULAR: NH4OH, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, APLICACAO: COLORACAO ESPECIAL</p>	L	1					
22	6850.026.0 026 (ID - 152736)	<p>HIPOCLORITO SODIO, ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR - AMARELO, APLICACAO: DESINFECCAO HOSPITALAR PARA SUPERFICIES E ARTIGOS NAO CRITICOS, FORMULA MOLECULAR: NAOCL, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRACAO: 2,5%, FORMA FORNECIMENTO: GALAO 05 L</p>	UN	98					
23	6820.062.0 794 (ID - 96071)	<p>PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: METANOL, PUREZA: 0,999, FORMULA MOLECULAR: CH3OH, ASPECTO: LÍQUIDO, APLICACAO: PARA HPLC, CONCENTRACAO: N/A</p> <p>OBSERVAÇÃO: FRASCO COM 4L</p>	L	5					
24	6820.062.0	<p>PRODUTO QUIMICO,</p>	L	2					

	829 (ID - 114297)	DESCRICAO QUIMICA: TETRACLORETO DE CARBONO, PUREZA: 99,9%, FORMULA MOLECULAR: CCL4, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A							
25	6810.183.001 (ID - 28609)	XIOL, APLICACÃO: PARA ANÁLISE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, FÓRMULA MOLECULAR: C8H10, PESO MOLECULAR: 106,17 G/MOL, ODOR: CARACTERÍSTICO OBSERVAÇÃO: UNIDADE DE MEDIDA: L FORNECIMENTO EM FRASCOS DE 1 L	L	302					
OBSERVAÇÕES: - Esta PROPOSTA deverá: 1ª - Ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido. 2ª - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. 3ª - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, depois da devida fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados.			Prazo de Entrega: Fracionada, conforme TR LOCAL DA ENTREGA: A entrega dos bens ocorrerá nos endereços descritos no Termo de Referência: IMLAP, ICCE, IPPGF e IIFP. Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente. Em ____/____/____. _____ Firma Proponente CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____						

ANEXO IV

PREGÃO Nº 007/2020

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	6810.453.0002 (ID - 145120)	ÁGUA DEIONIZADA, TIPO: ESTERIL, DESCRICAO: AGUA ULTRA PURA, LIVRE DE CALCIO E MAGNESIO, ISENTA DE ARNASE, ADNASE E DE PROTEASES, PUREZA: ULTRA PURA, APLICACAO: BIOLOGIA MOLECULAR, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO OBSERVAÇÃO: FRASCO COM 1L	UN	6	220,0000	1.320,0000
2	6850.005.0009 (ID - 129301)	AGUA DESTILADA, APLICACAO: AUTOCLAVE, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 LITROS	L	8	14,2200	113,7600
3	6820.062.0923 (ID - 143249)	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: CH ₃ CHOHCH ₃ , ASPECTO: LIQUIDO LÍMPIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: 0,79 g/mL, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: LITRO	UN	102	32,5000	3.315,0000
4	6810.472.0072 (ID - 149678)	ÁLCOOL, TIPO: ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70 %, FORNECIMENTO: FRASCO 500ML	UN	180	14,1750	2.551,5000
5	6810.190.0005 (ID - 85961)	ACETONA, APLICACAO: CROMATOGRAFIA, FORMULA MOLECULAR: CH ₃ COCH ₃	L	20	61,6900	1.233,8000

6	6820.0 62.092 1 (ID - 142413)	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: ACETALDEÍDO ACS, PUREZA: 99,5% ~100%, FORMULA MOLECULAR: C ₂ H ₄ O, ASPECTO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: 1 ML, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 1000 ML	UN	4	750,0000	3.000,000 0
7	6860.0 08.000 6 (ID - 144407)	ACETATO ETILA, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: C ₄ H ₈ O ₂ , PESO MOLECULAR: 88,11 G/MOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1L	UN	505	31,5000	15.907,50 00
8	6860.0 08.000 5 (ID - 85945)	ACETATO ETILA, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: C ₄ H ₈ O ₂ , PESO MOLECULAR: 88,11 G/MOL, APLICACAO: CROMATOGRAFIA	L	35	71,9200	2.517,200 0
9	6810.3 92.000 3 (ID - 71281)	ACIDO CLORÍDRICO, ASPECTO: LÍQUIDO - HCl 37% , d=1,19g/ml, APLICAÇÃO: PA ACIDO NITRICO, APLICACAO: PARA ANALISE, ASPECTO: FUMEGANTE-90%, FORMULA MOLECULAR: HNO ₃ , PESO MOLECULAR: 63,01 G/MOL OBSERVAÇÃO: FRASCO COM 1 L	L	20	21,4500	429,0000
11	6820.0 62.072 7 (ID - 85950)	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO SULFÚRICO, PUREZA: 95~97%, FÓRMULA MOLECULAR: H ₂ SO ₄ , ASPECTO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: N/A	L	5	49,5800	247,9000
12	6820.0 89.000 6 (ID - 127936)	BALSAMO DO CANADA, APRESENTACAO: NATURAL, ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO MARROM, APLICACAO: MICROSCOPIA, EMBALAGEM: FRASCO 100 mL	UN	16	100,0000	1.600,000 0
13	6810.0 16.074 2 (ID - 86025)	PADRÃO REFERÊNCIA, NOME: CLORETO DE TIONILA, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: SOCL ₂ , CONCENTRAÇÃO: N/D, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, PESO MOLECULAR: 118.97G/MOL OBSERVAÇÃO: FRASCO COM 500 mL	FR	1	443,0000	443,0000

14	6820.0 62.009 4 (ID - 18794)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLOROFORMIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: CHCL3, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE OBSERVAÇÃO: FRASCO COM 100 mL	L	79	44,2400	3.494,960 0
15	6810.2 62.000 7 (ID - 85958)	DICLOROMETANO, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: CH2CL2, PESO MOLECULAR: 84,94 G/MOL, PUREZA: 99,9%, APLICAÇÃO: CROMATOGRAFIA LÍQUIDA OBSERVAÇÃO: FRASCO COM 4 L	L	12	187,2000	2.246,400 0
16	6810.2 62.000 6 (ID - 85952)	DICLOROMETANO, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: CH2CL2, PESO MOLECULAR: 84,94 G/MOL, PUREZA: 99,8%, APLICACAO: PARA ANALISE	L	510	51,0000	26.010,00 00
17	6810.4 20.000 1 (ID - 55806)	ETER DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, COMPOSIÇÃO: FAIXA DE DESTILAÇÃO 30 - 60°C, (Apha) MAX10, RESÍDUO APOS EVAPORAÇÃO MAX 0,001%, ODOR PASSA NO TESTE, ACIDEZ PASSA NO TESTE, ÓLEO E GORDURA PASSA NO TESTE, EMBALAGEM: FRASCO	L	304	61,3000	18.635,20 00
18	6810.4 23.000 8 (ID - 61254)	REAGENTE ANALISE, PRODUTO: FENOL+CLOROFORMIO+ALCOOL ISOAMILICO, ASPECTO FISICO: LIQUIDO INCOLOR, CONCENTRACAO: 25:24:1, FORNECIMENTO: ML OBSERVAÇÃO: FRASCO COM 100 ML	UN	2	594,0000	1.188,000 0
19	6810.4 49.000 1 (ID - 65806)	FORMAMIDA, ASPECTO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: CH3NO, PESO MOLECULAR: 59, PUREZA: 60-100%, APLICACAO: ELETROFORESE CAPILAR OBSERVAÇÃO: FRASCO COM 5 mL	ML	4	38,7900	155,1600
20	6810.3 06.000 6 (ID - 107455)	GLICERINA, ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR, TIPO: GLICEROL, FORMULA MOLECULAR: C3H8O3, PESO MOLECULAR: 92,09, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE	L	40	40,5000	1.620,000 0

21	6820.0 62.051 5 (ID - 84418)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO AMONIO, PUREZA: PARA ANALISE, FORMULA MOLECULAR: NH4OH, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, APLICACAO: COLORACAO ESPECIAL	L	1	17,5250	17,5250
22	6850.0 26.002 6 (ID - 152736)	HIPOCLORITO SODIO, ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR - AMARELO, APLICACAO: DESINFECCAO HOSPITALAR PARA SUPERFICIES E ARTIGOS NAO CRITICOS, FORMULA MOLECULAR: NAOCL, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRACAO: 2,5%, FORMA FORNECIMENTO: GALAO 05 L	UN	98	36,4000	3.567,200 0
23	6820.0 62.079 4 (ID - 96071)	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: METANOL, PUREZA: 0,999, FORMULA MOLECULAR: CH3OH, ASPECTO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: PARA HPLC, CONCENTRAÇÃO: N/A OBSERVAÇÃO: FRASCO COM 4L	L	5	99,5000	497,5000
24	6820.0 62.082 9 (ID - 114297)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: TETRACLORETO DE CARBONO, PUREZA: 99,9%, FORMULA MOLECULAR: CCL4, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A	L	2	700,0000	1.400,000 0
25	6810.1 83.000 1 (ID - 28609)	XILOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, FÓRMULA MOLECULAR: C8H10, PESO MOLECULAR: 106,17 G/MOL, ODOR: CARACTERÍSTICO OBSERVAÇÃO: UNIDADE DE MEDIDA: L FORNECIMENTO EM FRASCOS DE 1 L	L	302	30,4000	9.180,800 0

TOTAL: R\$ 100.937,84 (Cem mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

ANEXO V

PREGÃO N° 007/2020

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO
NO ART. 7.º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO

AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº **007/2020**

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI

PREGÃO Nº 007/2020

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE PENALIDADE**

anexo incluído pela Resolução PGE nº 3.734 de 10.03.2015)
(anexo alterado pela Resolução PGE nº 4.447 de 09.09.2019)

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº **007/2020**

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)
**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)**

ANEXO

VII

MINUTA DO CONTRATO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

CONTRATO /SEPOL/2020

PROCESSO SEI-360068/000439/2020

CONTRATO DE COMPRA DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA ATENDER À PERÍCIA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, E A EMPRESA _____

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, CNPJ 32.855.236/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Polícia Civil, cuja competência está prevista no Decreto de 14 de setembro de 2020, publicado no DOERJ nº 170, de 15 de setembro de 2020, Delegado de Polícia **ALLAN TURNOWSKI**, ID 2947291-15 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Cep _____, telefone _____ fax _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor _____, carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____, na qualidade de _____, residente a _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA OS ÓRGÃOS DE PERÍCIA TÉCNICA**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-360068/000439/2020** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO
(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.879, de 28.04.2016).

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição reagentes líquidos para o atendimento das atividades laboratoriais do DGPTC

Parágrafo Único – O fornecimento do objeto será de forma **IMEDIATA** para alguns itens e **FRACIONADO** para outros itens, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de ____/____/____, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas do edital e seus anexos e no Contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as normas legais e regulamentares quanto a garantia dos insumos adquiridos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).
- b) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos estipulados na Proposta/Cronograma de execução do Contrato.
- c) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- d) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
- e) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou de fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- g) indenizar todo e qualquer dano e prejuízos pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e,

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.28

Fontes de Recurso: 103

Programa de Trabalho: 51.660.1.06.181.0478.4579

Nota de Empenho:

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Requisitante, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado que deverá ser elaborado pelo representante ou comissão de fiscalização mencionado no parágrafo primeiro, no prazo de **96 (noventa e seis)** horas após a entrega do bem/produto; **(item alterado pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)**

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **10 (dez)** dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Polícia Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º, do art. 77 do Decreto nº 3.149/80.

Parágrafo Quarto: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do termo de referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do Contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à Autoridade Superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sexto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa

responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado **em 05 (cinco) parcelas**, conforme cronograma de execução do Contrato, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Setor de Administração e Finanças - SAF, sito à Rua da Relação, nº 42, 3º andar, Centro -RJ, após a entrega de cada parcela

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quarto: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente(s) competente(s).

Parágrafo Quinto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA (Cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

(alínea incluída pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. (parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).

Parágrafo Segundo - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).

Parágrafo Terceiro - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. (parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).

Parágrafo Quarto - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10 (dez) por cento, calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(cláusula alterada pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;

- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo Quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

Parágrafo Sexto: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Sétimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo Oitavo: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Nono: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Primeiro: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Segundo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quarto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Sexto: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

Parágrafo Décimo Sétimo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Oitavo: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

Parágrafo Décimo Nono: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO

SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital de licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I – quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto 3.149/1980.

II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução de responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (cláusula excluída pela Resolução PGE nº 4.202, de 17.04.2018)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. **(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.894, de 23.05.2016).**

Parágrafo Único: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento legal do ato e o número do processo administrativo.

